



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-CONLESTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado na Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luís-MA, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **Francisco Rufino Oliveira Sobrinho** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 299/2025-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

*O Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para eventuais e futuras contratações. Ou seja, uma modalidade de cotação que pode, **ou não**, gerar uma contratação em seguida do certame.*

“O Sistema de Registro de Preços - SRP, consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas, neste presente Edital de Licitação. Não será gerada obrigação da futura e eventual contratação, o CONLESTE maranhense, estará vinculado nos termos do resultado da licitação”.

Lei 14.133/2021, Art. 86:

O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;



- Receber, examinar, julgar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber a documentação adicional quando necessário;
- Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

PARTE ESPECÍFICA	
Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense/Câmara Técnica Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e montagem de box, barraca, bancada mesas para refeitório e praça de alimentação com instalação/montagem de iluminação paisagística luminotécnica, conforme projeto e memorial descritivo para estruturação e modernização de áreas de comércio ambulantes, para atender as demandas dos municípios integrantes do CONLESTE Maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.	
Valor: SIGILOSO	
Esclarecimentos e Impugnações: Até o terceiro dia útil anterior a sessão	
Início da Sessão Eletrônica: 29/12/2025, às 10h (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras	
Endereço Eletrônico para Retirada do Edital: www.bll.com.br / www.conlestema.org	
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	☐ TOTAL ☐ ESTIMADO ☐ MÁXIMO ☐ DE REFERÊNCIA ☒ SIGILOSO
Natureza do Objeto	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇOS COMUNS ☐ SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Pregoeiro: Francisco Rufino Oliveira Sobrinho	E-mail: licitaconleste@gmail.com
Endereço: Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luís-MA.	
Autoridade Competente: Ozenildo José Pereira Correia	

Referência Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.

As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as definições da Parte Específica, prevalecerão estas últimas.

Assunto	Item	Definições
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	☐ POR ITEM ☒ POR LOTE ☐ GLOBAL ☐ GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	☐ FORNECIMENTO INTEGRAL ☒ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ FORNECIMENTO PARCELADO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	-	☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	☒ Poderão participar consórcios de empresas ☐ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
GARANTIA DE PROPOSTA (Art 58, §1º)	-	☒ NÃO ☐ SIM – 0,5%
MODO DE DISPUTA	-	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☒ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em

		quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	Conforme Edital e Anexo II.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	-	☐ SIM ☒ NÃO
ANEXOS	-	Conforme item 15.18

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futuro contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e montagem de box, barraca, bancada mesas para refeitório e praça de alimentação com instalação/montagem de iluminação paisagística luminotécnica, conforme projeto e memorial descritivo para estruturação e modernização de áreas de comércio ambulantes, para atender as demandas dos municípios integrantes do CONLESTE Maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.1 Aquisição de box, cobertura/barraca multifuncional para área livre integralmente desmontável com a estrutura em aço galvanizado, e o valor do m² calculado pela metragem da cobertura externa, conforme projeto e memorial descritivo do objeto em anexo. Estrutura da cobertura com as dimensões estruturantes projetadas para multação da cobertura em galpão. Contempla o objeto à aquisição de bancada multiúso e mesas para refeitório e praças de alimentação, abrangendo a instalação e montagem de iluminação e piso intercalado em tijolinho, com fechamento em perfil consoante ao projeto e o memorial descritivo. O projeto em referência é indicado para a estruturação e modernização das áreas de comércio ambulante nos municípios integrantes do CONLESTE Maranhense, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo, isoladas ou em Consórcio, que satisfizerem as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que:

- a). Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
- b). Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;
- d). Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- e). Estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- e). Microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade ao disposto no Art. 4º, § 1º Lei 14.133/2021.

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Da Participação de Cooperativas

3.13.1 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:

a). A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b). A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c). Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d). O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.14 Da Subcontratação

3.14.1 Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

3.14.2 A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

3.14.3 Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

3.14.4 Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

3.15 Da Participação de Empresas em Consórcio

3.15.1 Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

3.16 Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a). A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos art. 42 a 45 da referida Lei.

b). As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

c). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC nº 123/2006.

c.1). A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura de contrato;

c.2). A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

c.3). As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas;

d). Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-ão os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 deverá ser apresentado o comprovante de garantia do objeto desta licitação será exigido a título de garantia de Proposta Financeira, caução correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do total do objeto licitado deverá ser apresentado via sistema no ato de cadastramento da proposta.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;

5.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.1 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;



5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

5.15 Habilitação:

5.15.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

a). Jurídica:

a.1) Ato Constitutivo: contrato social (sociedades empresárias), estatuto social (sociedades anônimas e associações), ou requerimento de empresário (empresa individual sem sócios);

a.1.1) Alterações e consolidação deste documento também devem estar presentes;

a.2) Documentos do Representante Legal da empresa: pode ser o Registro Geral (RG) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Ou outro documento oficial com foto;

a.2.1 Documento dos sócios da empresa: devem ser apresentados da mesma forma como o documento do representante legal;

a.3) Diretoria: este documento deve ser apresentado caso a empresa seja uma sociedade civil;

a.4) Alvará de funcionamento;

a.5) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.6) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

a.7) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

a.8) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.9) Certidão Específica e Certidão Simplificada da junta comercial da sede da Licitante.

b). Técnica:

b.1) **Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo material (is)/produto (s)/bem (ns), compatíveis/similares/mesma natureza com o objeto de que trata este Edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos material (is)/produto (s)/ bem (ns) já fornecidos, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b2) Para total cumprimento da qualificação técnica, cumprir com todas as exigências contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

c). Fiscal, Social e Trabalhista:

c.1) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c.2) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c.3) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.4) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c.5) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- c.6) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d). **Econômico-Financeira:**
 - d.1) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - d.2) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - d.3) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

6.1.1 **Valor ofertado na proposta**, tomando-se como base os valores de referência para contratação. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta;

6.1.2 **Prazo de validade da proposta** que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. **O prazo de validade da proposta** ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação;

6.1.3 **Dados bancários para pagamento** (banco, agência e conta corrente);

6.1.4 **Planilha Orçamentária**, na sua forma de composição de preços, devidamente preenchida, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido;

6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4 Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

6.4.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

6.4.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

6.4.3 Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proposta apresentada pelo licitante.

6.5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.2.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

7.9 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 7.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2 Empresas brasileiras;
- 7.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 7.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.
- 7.22.5 Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência.
- 7.22.5.1A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.
- 7.22.5.2 A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.
- 7.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO;

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global de referência;

8.9.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global ou total;

8.9.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES.

8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.1 Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2 Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

9.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema BLL COMPRAS, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

9.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

9.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

9.15 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.18 Verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1;

9.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

9.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.26 O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta deverá comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.27 Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

9.27.1 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

9.27.2 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

9.27.3 As Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
- Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
- Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - **ARP**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021;

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

10.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.1.2 Todos os termos desta **ARP**, estão fundamentados no Art. 82 - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contratação dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

10.2 A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

10.3 Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições;

10.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP**;

10.5.Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da **ARP** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em quantidades e prazo, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.6 Conforme estabelece Art. 82, no seu § 2º da Lei 14.133/2021, se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.5.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.5.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

10.5.3 Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

10.6 Conforme § 4º, do Art.82, AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS, ou seja, aos aditivos de contrato, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.7 Nos termos do § 5º O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.8 Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em **ARP**, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela **ARP**;

10.10 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.11 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a **ARP**, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

10.12 A **ARP** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

10.13 A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o



fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem;

10.14 Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações;

10.15 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na **ARP**;

10.16 Os quantitativos decorrentes das adesões à **ARP** efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.18 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.19 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.20 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.20.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.20.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.20.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.21 O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.21.1 Descumprir as condições da **ARP**;

10.21.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.21.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.21.4 Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas as responsáveis pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021;

10.22 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa;

10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da **ARP**, devidamente comprovados e justificados:

10.23.1 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública;

10.24 Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da **ARP**:

10.24.1 Diante do estabelecido no § 4º, do Art. 86 - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.24.2 Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Observadas as disposições do disposto no Art. 18 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, poderá haver formação de Cadastro de Reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

- 13.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.2.9 Fraudar a licitação;
- 13.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 13.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multa;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 Os danos que dela provirem para a Administração Pública;
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 13.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, e 13.1.8, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021;

13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.13 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, por petição dirigida ao Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br);

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao CONLESTE maranhense é reservada o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização;

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação;



15.3 O CONLESTE maranhense, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

15.4 A anulação da licitação implicará na nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do Contratante;

15.5 O CONLESTE maranhense, a qualquer tempo, pode adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;

15.6 A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021;

15.7 A lei aplicável ao CONTRATO a ser assinado será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação;

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento - só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.16 Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pelo CONLESTE maranhense à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.

15.17. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.com.br/>.

15.18 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.com.br/>. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ORDEM	TÍTULO
I	Especificações do Objeto
II	Termo de Referência
III	Projeto Básico



IV	Minuta de Termo de Contrato
V	Minuta da Ata de Registro de Preços
VI	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VII	Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública
VIII	Modelo de Planilha de Custos
IX	Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
X	Declaração Consolidada
XI	Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88
XII	Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo Licitante dos índices financeiros previstos neste edital

São Luís - MA, 15 de dezembro de 2025

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Box com instalação/montagem, conforme projeto e memorial descritivo do objeto em anexo.	m ²	4.000	R\$	R\$
02	Cobertura/barraca multifuncional para área livre integralmente desmontável com a estrutura em aço galvanizado, e o valor do m ² calculado pela metragem da cobertura externa, conforme projeto e memorial descritivo do objeto em anexo. Estrutura da cobertura com as dimensões estruturantes projetadas para multaço da cobertura em galpão, ou vice-versa.	m ²	10.000	R\$	R\$
03	Instação de iluminação paisagística luminotécnica com postes e todos os integrantes utilizados para a concreção total da infraestrutura, incluindo a montagem e instação envolvendo toda a extensão de área do piso.	Unid	680	R\$	R\$
04	Instalação de piso intertravado com seus integrantes, concretizado com acabamento por tijolinho em concreto polido e colorido, medindo 25cm x 25cm x 4cm de altura. Detalhe da instalação com a aplicação de piso tátil direcional e de alerta ao centro da área de passeio do piso.	m ²	11.000	R\$	R\$
05	Fechamento painel de 100mm com sistema exclusivo de encaixe tipo macho-fêmea e sobreposição de chapas que garantem perfeita vedação. Face superior cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns), acabamento com pintura em poliéster (18 a 22 microns) e face inferior cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns). Aço INOX AISI	m ²	6.000	R\$	R\$

	304 fosco (interno/externo) Espessura #0,50mm conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008. Dimensões de 1.100mm de largura; 12,0m de comprimento, vão entre apoios com 4.500mm; PUR/PIR 0,20 Kg/m². Estrutura de fixação com perfil de 75mm ou de 100mm, espessura de 2000mm.				
LOTE 02					
06	Bancada prática integralmente desmontável dotada de duas prateleiras e opção de uma prateleira, com a estrutura em aço galvanizado e o valor do metro linear calculado pela metragem da estrutura, conforme projeto e memorial descritivo do objeto em anexo.	m²	3.400	R\$	R\$
07	Mesa para refeitório especial com estrutura desmontável, tampos em ABS e quatro assentos e encostos fixo, conforme projeto e memorial descritivo do objeto em anexo.	Und	440	R\$	R\$
08	Mesa para refeitório com estrutura desmontável, tampos em ABS e quatro assentos e encostos fixo, conforme projeto e memorial descritivo do objeto em anexo.	Und	170	R\$	R\$

ANEXO I-A - MEMORIAL DESCRITIVO

GRUPO 01
ITEM 01 - BOX
BOX INTEGRALMENTE DESMONTÁVEL E CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM O VALOR DO M² CALCULADO PELA METRAGEM DO TELHADO. ESTRUTURA PARA EDIFICAÇÃO DE BOXES DESMONTÁVEIS. Composição da estrutura formada em aço galvanizado com certificação ASTM e qualidade SAE 1010/1020 Projeto arquitetado no design quadrangular, para a edificação de unidades delineadas com o propósito de nortear os parâmetros necessários para a edificação de projetos com unidades intercaladas, em paralelo ao conceito do esboço e os parâmetros das dimensões, eferidas de acordo com os objetivos e necessidades do proponente. Opção de fechamento com painel Isofachada de 3.2cm constituídos de núcleos em PUR ou PIR e revestidos por chapas de aço pré-pintado, possuem excelente acabamento arquitetônico proporcionado pelo sistema de encaixes ISOJOINT® que torna invisíveis as fixações dos painéis nas fachadas. A concepção do projeto, qualifica este objetivo como parâmetro para a definição do roteiro na edificação de várias unidades intercaladas e desmontáveis, considerando como exemplo, um aglomerado de quatro unidades unidas entre si. Todos os critérios do design e das dimensões estão alinhados a este quadrângulo, e poderão ser reordenados com outros padrões de produção, em consenço com os objetivos e necessidades do proponente. Conceito do aglomerado projetado com o pé direito medindo 2.40m de altura como medida padrão, com

opção para o aditamento de 3m de altura para aos projetos intercalados. Projeto na medida padrão delineado com os flancos medindo 2m de profundidade e as fachadas iniciante e detrás medindo 3m de largura. Os flancos e os perímetros detrás encostados com as fachadas, estão projetados para a inserção de portas automatizadas, dispostas e encaixilhadas conforme a locação das unidades, alinhando a quantidade de portas ao posicionamento do box iniciante e do box final do aglomerado. A quantidade de portas de cada unidade foi arquitetada sem considerar os pontos norte/sul, leste/oeste, iniciando a instalação pelo box iniciante e o box final. Box iniciante moldado com a instalação uma porta inserida no flanco iniciante, uma porta inserida na fachada frontal, e outra porta inserida no perímetro inverso detrás. As unidades subsequentes estão projetadas com o segundo box moldado com uma porta na fachada iniciante e outra porta moldada no perímetro inverso detrás. O box subsequente moldado com apenas uma porta inserida na fachada iniciante, e o box subsequente moldado com uma porta inserida na fachada iniciante e outra porta inserida no desfecho do box.

EDIFICAÇÃO DO PROJETO PARA AVALIAÇÃO DO PREÇO PELO M² DA ESTRUTURA DO TELHADO:

Arquitetura delineada para o projeto desenvolvido com a edificação de uma unidade individual, erguida com o pé direito externo edificado com 2.40m de altura, as extremidades laterais com 2m de profundidade e a fachada frontal e posterior com 2.50m mais 500mm de beirais, perfazendo um total de 3.00m de comprimento respectivamente.

Arcabouço concebido por pilares verticais, vigas horizontais, estrutura metálica da cobertura, telhado, porta de enrolar automatizada, remates das laterais e detrás em lâminas meia cana, e poliestireno expandido (EPS) e material composto de alumínio (ACM).

Ordenamento com pilares e vigas em aço galvanizado metalon 100mmx100mm c#14 seção quadrada em conformidade com a ABNT NBR 8621, com certificação ASTM e padrão 1010/1020.

Extremidades dos pilares: Habilitados para a conexão do aglomerado e os componentes personalizados conforme a instrução de projeto.

Pontos de conexão: Formatados por meio das placas de aço #14 com pontos de solda e pontos cavados nas extremidades, para afixação nos pilares e vigas adjacentes, através de parafusos estruturais classe 10.9 ou superior e pontos de solda mig, certificando uma conexão segura e eficaz.

Verificação: Todas as conexões serão submetidas a verificações de resistência e estabilidade, de acordo com as normas e códigos aplicáveis.

Furações e rebaios: Utilizados nas extremidades da estrutura para facilitar a conexão da base estruturante, conforme detalhamento do projeto.

EDIFICAÇÃO:

Pilares iniciante lado esquerdo e lado direito: Erguidos em metalon 100mmx100mm #14, ordenados para a formação da estrutura, apoio e fixação das vigas superiores frontal e lateral. Perímetros laterais dos pilares iniciantes, acoplados a um perfil #14, 30,5mmx50mm agregado a dois perfis "U" em plástico enrijecido 20mmx10,5mm, talhados para o recebimento do vaivém da porta automática. Perímetros internos detrás desses pilares, providos de dois pontos fixos de conexão em oblongo #18 29mmx58mm, com seus arremates superiores expandidos para o encaixe interno de um perfil "U" 40mmx70mm #14, agregado de forma inversa a outro perfil "U" 20mmx40mm #14, para acoplamento na estrutura do fechamento das laterais, através de dois pontos fixos de conexão em oblongo 29mmx58mm afixado internamente no perfil "U" 40mmx70mm. Acabamento frontal do perímetro externo dos pilares, capeados por placas de alumínio composto ACM 0,6mm com 2.40m de altura x 100mm de largura. Desfecho do pilar inicial esquerdo contemplado com afixação de uma testeira em aço #12, munida de mancal para acomodação do eixo de engrenagem e demais constituintes da porta automatizada. Desfecho do pilar direito com afixação de uma chapa testeira em aço #12 (2,65), munida de coluna, coroa e suporte para receber o motor da porta automática e demais componentes de automatização.

Pilares de fechamento lado esquerdo e lado direito: Erguido em metalon 100mmx100mm, ordenado para complemento e formação da estrutura, apoio e fixação da viga lateral e detrás. Perímetros internos frontal e lateral no centro da área iniciante e da área subsequente, provido de dois pontos fixos de conexão em oblongo 29mmx58mm #18, com seus arremates expandidos para encaixe interno de um perfil "U" 40mmx70mm #14 munido internamente

de dois pontos fixos de conexão em oblongo 29mmx58mm suprimido para acoplagem externa nos pontos fixos de conexão. Sucessivamente esse perfil será acoplado de forma inversa a outro perfil "U" 20mmx40mm #14, indicado para o acolhimento das estruturas de fechamento lateral e detrás. Quando o projeto for arquitetado com a aglutinação de outros módulos, será afixado no perímetro de centro detrás, outros dois pontos de conexão na mesma disposição para encaixe das estruturas subsequentes.

RODAPÉS DOS PILARES:

Rodapés: Encobertos com ponteiras externas projetadas no formato quadrilátero, injetadas em polipropileno enrijecido com 100mm de largura por 90mm de altura e 5mm de espessura, com design arquitetado para uso nos pilares iniciais e nos pilares detrás. Ponteiras dos pilares iniciais moldados com os flancos retos e conexos, aprimorados com suas quinas abauladas e o núcleo central do flanco-direito e do flanco-esquerdo, delineado com a concepção de duas aletas individuais talhadas com 90mm de altura e 30,5mm de espaçamento entre elas. Desfecho com a base de fechamento que se conecta ao piso replicando o molde quadrangular, dotado de duas aletas poligonais triláteras rente aos flancos com dimensões mínimas de 45,5mm por 45,5mm, dispostas para o recebimento e apoio do vaivém da soleira e trilho na guia "U" da porta automatizada. Flanco detrás rematado com a formação de uma cavidade formatada no perímetro central superior, para o recebimento e apoio unilateral de outras estruturas.

VIGAS SUPERIOR FRONTAL, LATERAL E DETRÁS:

Viga frontal em metalon 100x100mm #14 seção quadrada, delineada com dimensionamento de 3.00m de comprimento alojada sobre os pilares iniciantes esquerdo e direito, afixada através de uma chapa #14 inteiriça aplicada no perímetro superior iniciante e no perímetro superior subsequente, ponteadas por solda mig e pontos abertos para a inserção de parafusos PERF.PONTA#3 12X3/4 CAB.FLANG ou similar com classificação mínima 10.9. Vigas laterais em metalon 100x100mm #14 seção quadrada, delineada com dimensionamento de 2.00m de comprimento, alojada sobre o pilar iniciante esquerdo e o pilar detrás, através de uma chapa de aço #14 vergada com uma inflexão de 90° ilustrando o design da figura "L", ponteadas por solda mig e pontos abertos para a inserção de parafusos. Vigas detrás em metalon 100x100mm #14 seção quadrada, delineada com dimensionamento de 3.00m de comprimento, afixada sobre os pilares subsequentes de detrás, através de uma chapa de aço #14 vergada com uma inflexão de 90° ilustrando o design da figura "L", ponteadas por solda mig e pontos abertos para a inserção de parafusos. O modo de sustentação das vigas sobre as chapas de aço "L" ou inteiriça, é fixada considerando os lados poligonais da seção quadrada onde a viga está alojada.

FECHAMENTO LATERAL, DETRÁS E PARÂMETROS SUPERIOR E INFERIOR:

Desenlace dos parâmetros laterais e detrás delineados com os integrantes internos elaborados com o flanco iniciante e o flanco subsequente ordenado por paredes planeadas com 2.050m de altura por 2.235m de largueza, traçadas com lâminas de aço galvanizado meia cana chapa #22 entrepostas unilateralmente entre si na vertical, adaptadas internamente entre os perfis #14 20mmx40mm e 40mmx70mm, vergados com inflexões de 180° ilustrando a figura "U". Perímetro superior e perímetro inferior adaptados internamente entre perfis 20mmx60mm #14 vergados com inflexões de 180° ilustrando a figura "U". Perímetro inferior munido de dois perfis #14 vergados com inflexão de 90° ilustrando o design da figura "L", afixados de ponta cabeça ao centro dos extremos iniciante e posterior, para afixação de chumbadores mecânicos parabolts no piso. Desenlace do parâmetro superior rematado com o perfil 20mmx60mm #14 dotado de uma tríade afixada por solda mig, e elaborada por três perfis em oblongo #18, alongados com as retas simétricas vergadas com dois vértices formando duas inflexões de 90° ilustrando a figura "U" invertida. Estruturação com o primeiro perfil medindo 1.603m na reta simétrica maior, 1.498m na reta simétrica de centro e 1.153m reta simétrica menor. A tríade desse parâmetro será encampada externamente com uma chapa de ACM virgem de 0,6mm reproduzindo o design da tesoura da cobertura. Em sequência o arremate inferior e o arremate superior do fechamento detrás seguem a mesma configuração, exceto as dimensões estruturantes da tríade projetada com 2.66m na reta simétrica maior, 2.22m na reta simétrica de centro e 1.80mm na reta simétrica menor. Perímetro interno providos ao de uma viga em metalon #18 40mmx40mm, afixadas por dois perfis vergados com inflexão de 90° ilustrando o design da figura "L" #14 cravadas por parafusos, dotadas de dois porta objetos em polipropileno enrijecido. Fixação dos perfis superior e inferior dos flancos e detrás, aditados por parafusos de ferro zincado M8x30.

Parâmetros de fechamento do flanco iniciante, do flanco posterior e do flanco de detrás, encampados com a adição de três segmentos quadrangulares na vertical com dimensões de 2.050m de altura por 1.86m de largueza unidos entre si,

distintos e afixadas individualmente. Formação dos seguimentos instituídos com isotelhas isométricas de zinco galvanizado 0,43mm modelada a frio com o revestimento interno integrado em poliestireno expandido (EPS/ISOPOR) de 3cm, e revestimento externo integrado em aço galvanizado de 0,43mm com rufo e pintura eletrostática em epóxi a pó na cor branca, acurada em cabine de pintura robotizada com tinta eletrostaticamente carregadas para melhor aderência das partículas elétricas. Remate dos segmentos no escavado externo, selado com a adição de um perfil zincado de 0,40mm, vergado com inflexão de 180° ilustrando a figura “U”, cravados por parafusos. Desfecho do perímetro de baixo com os flancos rematados por perfis 20mmx60mm #14 vergados com inflexões de 180° ilustrando a figura “U”, munidos de dois perfis #14 vergados com uma inflexão de 90° ilustrando o design da figura “L”, afixados nos extremos iniciante e posterior, para afixação de chumbadores mecânicos parabolt.

Frontaria superior: Delineada com afixação de painel montado com ACM virgem 5mm talhado para a aplicação de layout do usufruidor, encaixilhado em perfis de oblongo #18 30mmx30mm 9mm, vergados com inflexão de 180° ilustrando a figura “U” contornando os perímetros do tabuleiro quadrangular. Desenlace do painel com a aplicação de um fragmento vertical removível reto e simétrico, injetado em polipropileno enrijecido, medindo 480mm de altura por 90mm de largura finalizado com perfis “U” #18, propositado para o encobrimento das lacunas formadas na instalação de boxes intercalados, delineado com a extremidade interna composta de uma escora inteira com 90mm de altura, firmada a 33cm da borda superior e a 20cm da borda subsequente.

ARQUITETURA DA COBERTURA:

Delineação do teto: Teto erguido na forma de uma água com os elementos da coberta distribuídos sobre tesouras tipo sheed acomodando adequadamente as telhas, terças, cumeeira e calha afixada por parafusos. Tesoura traçada em metalon 30mmx30mm #18 com formação no design tipo sheed sobre as vigas laterais, delineada com duas vigas ascendentes sendo uma no perímetro superior e uma ao centro, afixadas ao pendural. Viga superior dotada de uma chapa de aço #14 vergada com uma inflexão de 180° ilustrando o design da figura “U”, ponteadada por solda mig sobre o cume para a acomodação da cumeeira, e uma chapa de aço #14 vergada com inflexão de 90° ilustrando o design da figura “L” ao centro da reta, para acomodação das terças. Pendural confeccionado por uma chapa de aço #18 vergada com uma inflexão de 180° ilustrando o design da figura “U” em posição invertida com 330mm de altura, ponteadada por solda mig. Cumeeira confeccionada em oblongo #18 29mmx58mm interconectada ao cume, expandida nas extremidades do fecho iniciante e o fecho posterior para encaixe externo em chapuzes fixos confeccionados em oblongo 29mmx58mm #18, com seus remates frontais suprimidos para encaixe externo. Terças confeccionadas em metalon 30mmx30mm #18 interconectadas ao centro das laterais das vigas superiores. Calha confeccionada em chapa de aço de 43mm anexadas nas arestas detrás da cobertura. Afixação dos componentes com parafusos PERF.PONTA#3 12X3/4 CAB.FLANG ou similar com classificação mínima 10.9, dotados de capa tipo cabeça escareada, injetada em polipropileno enrijecido. Bordas frontais arrematadas em toda extensão por beirais intercalados com o desfecho delineado por platibandas no design trapezoidal injetadas em polipropileno enrijecido e texturizado, com referência dimensional de 1.07m de comprimento x 120mmx10mm de altura, dotada de dispositivos para encaixes simultâneos em toda extensão, através de escoras intercaladas no perímetro superior para fixação de pinos, sobre abas recortadas e dispostas na borda superior das platibandas. Perímetro interno dotado de uma aleta tracejada em linha reta com cortes simultâneos para a flexibilização da montagem, aferida com 90mm de altura. Telhado revestido com isotelhas trapezoidais de zinco galvanizado 0,43mm modelada a frio com revestimento interno em poliestireno expandido (EPS/ISOPOR) com 50mm, e revestimento externo em aço galvanizado de 0,43mm, cromatizado com pintura eletrostática em epóxi a pó na cor branca, borrifada e robotizada em cabine de pintura com tinta eletrostaticamente carregadas para melhor aderência das partículas elétricas. Fecho dos vãos vazios da estrutura metálica com a fixação de ponteiros em polipropileno injetado, e calhas em chapa de aço de 43mm

PORTA DE ENROLAR AUTOMATIZADA:

Porta de enrolar: Delineada no sentido de cima para baixo com dimensionamento de 2.05m de altura por 2.76m de largura para o box individual, formada sobre um tubo cilíndrico acomodando lâminas de aço galvanizadas meia cana chapa #14 medindo 2.76m, entrepostas horizontalmente entre si com os perímetros finas travados com trava lâminas moldadas em polipropileno enrijecido seguindo o mesmo design da meia cana. Sistema de bobinagem do cilindro acomodado em duas testeirolas chapa #12 formatadas para o acoplamento dos componentes de automatização da porta. Componentes construtivos da automatização composto de suporte do eixo e antiqueda, mão francesa para suporte do eixo antiqueda utilizada para suportar o peso da porta e apoiar os suportes de antiqueda e do automatizador, chaveta e anel externo responsável por enrolar as lâminas. Desfecho da porta com afixação de uma soleira em metalon

30mmx90mm com os vãos internos munidos das ponteiras guias alojadas no vão iniciante e no vão subsequente. Integra a composição da porta outros componentes como a botoeira com botão de acionamento de subida, parada e decida; automatizador responsável por transformar energia elétrica em mecânica a fim de transmitir o movimento rotativo para o eixo da porta permitindo o enrolamento ou desenrolamento das lâminas, e kit controle responsável por acionar o automatizador abrindo ou fechando a porta automaticamente. Quando o projeto for arquitetado para o box individual, deverá ser instalado o motor AC-200 munido de chapa testeira e central de comando. Quando o projeto for arquitetado para boxes intercalados, deverá ser instalado o motor AC-300 munido de chapa testeira e central de comando.

PONTEIRA GUIA DA PORTA:

Ponteira guia no design quadrilátero em polipropileno enrijecido, formulando dois estágios contemplados por um molde escavado e um molde prolongado, apartados por uma base expandida isolando os estágios. Molde escavado desenvolvido para encaixe interno na soleira da porta, com nichos traçados em três divisões intercaladas e formuladas por duas aletas ao centro, delineando três áreas vazia superior e três áreas vazia inferior com 30mm de largura por 40,4mm de profundidade, subdivididas e geradas sobre uma base de apoio com 80,4mm de largura por 40,4mm de profundidade. Desfecho moldado com a geração de uma parede em cada lateral medindo 40,4mm de profundidade por 20,5mm de altura. Base de isolamento dos estágios delineada com 83mm de largura por 40,5mm de profundidade. Sucessivamente forma-se a construção do vão subsequente prolongado e intercalado originando um artefato maciço com 70mm de largura por 40mm de profundidade, cessando a construção da ponteira.

ACABAMENTO:

Acabamento: Aplicado à superfície lisa, com juntas e cantos esmerilhados livre de respingos e prontas a receber tratamento por meio de fosfato de zinco em banhos químico, decapante e desoxidante por imersão ante ferruginosa, que assegura resistência à corrosão por névoa salina. Pintura: Eletrostática em epóxi a pó, borrifada e robotizada em cabine para pintura com tinta [partículas] eletrostaticamente carregadas para melhor aderência das partículas elétricas.

ELÉTRICA:

Composição do sistema de eletricidade para instalação nos boxes individuais composto de: 2 pontos de tomada duplo, 1 interruptor com tomada, 1 lâmpada, 1 disjuntor 32ª, Lâmpada de emergência led 2W TLE 05/06, entrada individual monofásico 6mm com fiação terra, distribuição de fio monofásico 2.5mm, condutete ¾, 1 disjuntor.

CONSTRUÇÃO:

Concluída a fase da estruturação totalmente desmontável, forma-se o box de forma única ou intercalada, com os componentes engatados na engrenagem, originando a unidade única ou o aglomerado, sem retardos e afrouxamento.

COMPOSIÇÃO DOS VALORES POR M²

ITEM	UNIDADE m²	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		R\$	R\$

ITEM 02 – COBERTURA/BARRACA PARA ÁREA LIVRE

COBERTURA BARRACA PARA FEIRA LIVRE MEDINDO 6.00M X 4.00M CONSIDERANDO O VALOR DO M² CALCULADO PELA METRAGEM DO TELHADO.

“PROJETO DELINEADO PARA EDIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE UMA BARRACA DESMONTÁVEL E INDIVIDUAL”

Composição da estrutura formada em aço galvanizado com certificação ASTM e qualidade SAE 1010/1020, #14, #16 e #18.

Arquitetada no design quadrangular, a edificação dessa unidade tem o propósito de nortear os parâmetros necessários para a edificação de projetos com unidades intercaladas, em paralelo com o conceito do esboço e parâmetros das dimensões, eferidas de acordo com os objetivos e necessidades do propositor.

Infraestrutura e ordenamento do projeto:

Esboço: Cobertura/barraca multifuncional para área livre integralmente desmontável com a estrutura em aço galvanizado, e o valor do m² calculado pela metragem da cobertura externa, conforme projeto e memorial descritivo do objeto em anexo. Estrutura da cobertura com as dimensões estruturantes projetadas para multação da cobertura em galpão, ou vice-versa.

Estrutura metálica desenvolvida de acordo com o conceito para a edificação de uma unidade individual, auxiliando como parâmetro para a edificação de unidades intercaladas. Para o modelo edificado de forma individual, o conceito adotado segue os princípios ordenados neste projeto descritivo. Para o modelo com unidades intercaladas, as configurações necessitam de ajustes nos segmentos corporativos, e nas dimensões articuladas conforme a disposição do projeto.

Segmentos estruturantes aditados por componentes totalmente desmontáveis, ordenados por pilares de aço e o conjunto construtivo da cobertura. Fixação dos componentes do conjunto metálico e dos componentes individuais, rematados pelos elementos estruturantes da cobertura, cilindros de acomodação, ponteiras de oclusão, parafusos sextavados de rosca com porcas, e solda ponteadas pelo processo mig. Engrenagem dos componentes atados por encaixe interno e externo de modo a garantir a perfeita estabilidade sem restrições ou retardos nos encaixes.

Arquitetura do projeto:

Formação equacionada por quatro pilares em tubos de aço circular galvanizados de quatro polegadas aferidos com 2,40m de altura, propositados para à acomodação do conjunto metálico da carga vertical e forças laterais da estrutura do telhado. Remate dos extremos superiores e inferiores moldados com a expansão e a supressão dos perímetros iniciantes e posteriores para o acolhimento e encaixe de cilindros esféricos e ponteiras injetadas em polipropileno enrijecido, instituídos estrategicamente para esses seguimentos. Conjunto metálico da carga vertical elaborado por tesouras, terças e cumeeira, planeados para a elaboração do projeto arquitetado com 6m de comprimento por 4m de largura, considerando a metragem da largura interna com 4.10m e a largura externa com 4.20m.

Ordenamento dos cilindros:

Cilindros esféricos: Arquitetados em tubos de aço galvanizado com quatro polegadas, com a geratriz estirada em 280mm de altura, moldando o design com o desenlace das bases superior e inferior expandidas e suprimidas, em conformidade com o espaço e adequação do esboço elaborado para a utilização dos artefatos.

Cilindro do espaço superior: Delineado inicialmente com a geratriz moldada pela adequação do desenlace superior e inferior. Moldagem do desenlace superior delineado com a expansão da circunferência dimensionada com 100mmx100mm de diâmetro, suscitando uma mutação do círculo para o formato de um quadrilátero dimensionado com 100mmx100mm de diâmetro, com seus vértices conexos boleados totalmente refundidos, reestruturando o vértice abaulado em vértice com o formato quadrado, reto e linear. Os perímetros laterais do quadrilátero são intercalados a um perfil #14 vergado configurando a figura "U", afixado nos flancos comuns a configuração projetada para a montagem da estrutura, ponteadas por solda mig e munidas de pontos circulares cavados para fixação de parafusos. Moldagem do desenlace inferior delineado com a expansão do aço circular, destinado ao acoplamento interno no pilar.

Cilindro do espaço inferior: Moldado por duas matrizes individuais e diversas, concebidas em estágios distintos. Preliminarmente forma-se o combo concretizado pela edificação do cilindro básico moldado com a matriz estirada em 280mm de altura, com o perímetro da base superior suprimida para 90,5mm x 90,5mm, destinada ao encaixe externo da ponteira em polipropileno enrijecido, anexada simultaneamente no encaixe do cilindro intermediário. Base inferior delineada pela expansão da circunferência suscitando a mutação da geratriz esférica para o formato quadrilátero com dimensionamento de 100mmx100mm, com seus vértices conexos boleados totalmente refundidos, reestruturando o vértice abaulado em vértice com o formato quadrado, reto e linear. Cilindro intermediário concretizado pela edificação do molde com a matriz estirada em 280mm de altura, delineada com o perímetro da base inferior moldada pela expansão da circunferência, destinada ao encaixe interno no cilindro básico.

Modulagem da ponteira da base inferior:

Ordenamento do molde esférico delineado de forma torneada e injetada em polipropileno enrijecido, com a geratriz estirada em 250mm de altura por 100mm x 100mm no contorno superior e 110mmx110mm no contorno inferior e 5mm de espessura. Design da base esférica superior suprimida reproduzindo o molde do cilindro de aço matriz. Design

da base inferior delineada pela expansão da circunferência suscitando a mutação da geratriz esférica para o formato quadrilátero com dimensões de 110mmx110mm, com suas quinas conexas boleadas e refundidas, remodelando a borda abaulada para quinas com o formato quadrado, reto e linear. Gradualmente a moldagem quadrilátera é concretizada com a formação de um polígono trilátero inflexível, integrado e modulado na própria geratriz da ponteira, provido de ponto circular cavado, atuando como suporte para aditamento de chumbador mecânico parabolt. Desfecho da peça com o molde da lacuna de baixo que se conecta ao piso, delineado com o design replicando o molde quadrangular e o polígono trilátero.

Arquitetura da cobertura:

Ordenamento desenvolvido para o projeto de uma barraca de duas águas, formatado pelos componentes estruturantes fincados sobre o banzo inferior para o suporte da carga estruturante. Esboço dos componentes delineados pelo banzo inferior formatado em metalon 40mmx100mm #18, banzo de centro formatado em metalon 30mmx90mm #18, e o banzo superior (montante) formatado em metalon 30mmx30mm #18, amparado pelo pendural confeccionado por uma chapa de aço #18, vergado com uma inflexão de 180° ilustrando o design da figura "U" em posição invertida, com 330mm de altura. Perímetro superior do pendural dotado de um perfil "U" #16 designado para a acomodação da cumeeira confeccionada em oblongo 29mmx58mm interconectada ao centro com o extremo inicial e final expandido. Terças confeccionadas em metalon 30mmx30mm afixadas por parafusos em pontos abertos em fendas ao centro de estruturas vergadas configurando o design da figura "L", pontuada por solda mig sobre os montantes. Afixação dos componentes com parafusos PERF.PONTA#3 12X3/4 CAB.FLANG ou similar com classificação mínima 10.9, dotados de capa tipo cabeça escareada, injetada em polipropileno enrijecido. Estrutura externa da tesoura iniciante e da tesoura final capeada com placa de ACM 6mm no mesmo design da armação. Telhado revestido com isotelhas trapezoidais de zinco galvanizado 0,43mm modelada a frio com revestimento interno em poliestireno expandido (EPS/ISOPOR) com 50mm, e revestimento externo em aço galvanizado de 0,43mm, cromatizado com pintura eletrostática em epóxi a pó na cor branca, borrifada e robotizada em cabine de pintura com tinta eletrostaticamente carregadas para melhor aderência das partículas elétricas. Fecho dos vãos vazios da estrutura metálica com a fixação de ponteiras injetadas em polipropileno enrijecido. Bordas laterais arrematadas em toda extensão por beirais intercalados com o desfecho delineado por platibandas no design trapezoidal injetadas em polipropileno enrijecido e texturizado, com referência dimensional de 1.07m de comprimento x 120mmx10mm de altura, dotada de dispositivos para encaixes simultâneos em toda extensão, através de escoras intercaladas no perímetro superior para fixação de pinos, sobre abas recortadas e dispostas na borda superior das platibandas. Perímetro interno dotado de uma aleta tracejada em linha reta com cortes para a flexibilização da montagem, aferida com 90mm de altura.

Acabamento da estrutura:

Aplicado à superfície lisa, com juntas e cantos esmerilhados livre de respingos e prontas a receber tratamento por meio de fosfato de zinco em banhos químico, decapante e desoxidante por imersão antiferruginosa, que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática em epóxi a pó, borrifada e robotizada em cabine de pintura com tinta [partículas] eletrostáticas carregadas para melhor aderência das partículas elétricas.

Iluminação:

Projetada internamente sobre a viga central, com a composição exposta por duas luminárias Taschibra sobrepor 120 36W 6500 de diodo emissor de luz (Led), três Caixas universal 4x2 branca; três Schneider Miluz Br mod.int simples 10ª; seis Schneider Biluz Br mod. Tomada 2p+t 10ª; três Schneider Miluz Br placa 4x2 p/03 posto; três Schneider Biluz suporte 4x2 p/03 módulos.

Construção:

Concluída a fase de estruturação do projeto, forma-se a barraca com a junção dos segmentos de maneira uniforme e exata, sem retardos e afrouxamento no arremate final da engrenagem.

COMPOSIÇÃO DOS VALORES POR M²

ITEM	UNIDADE m²	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02		R\$	R\$

ITEM 03 – ILUMINAÇÃO PAISAGÍSTICA LUMINOTÉCNICA

Instalação de Iluminação paisagística luminotécnica envolvendo a extensão da área designada, incluindo a instalação de postes com a montagem de seus integrantes utilizados para a concreção total da infraestrutura. Poste planejado no design cônico e reto, em aço galvanizado até 4,5 polegadas com propriedades SAE 1010/1020, em conformidade com as normas aplicáveis NBR-14744 e NBR-632. Estética com a seção circular e estrutura cônica e reta, propiciando maior resistência mecânica, uma estrutura mais leve e de menor área de araste em relação a força do vento. Com a formação uniforme, a altura deverá ser diversa entre 7 e 9 metros, recomendados para áreas comerciais e zonas urbanas movimentadas onde o fluxo de pedestres é intenso. O dimensionamento e a quantidade de seções do poste, é variável de acordo com a escolha da altura, baseada em fatores como a largura da via de passeio, essencial para a escolha adequada do espaçamento entre os postes e a potência das luminárias. A estrutura poderá ter versões de fixação com a base erguida no solo pelo modo flangeado através de chumbadores, ou, pelo modo engastado para fixação no solo em base de concreto. Acabamento em superfície lisa, com cantos esmerilhados livre de respingos e prontas a em banhos químico, em imersão antiferrugem, assegurando resistência à corrosão. Pintura com opções de uma ou mais cores aplicadas em cada exemplar, com arte final cromatizada por tinta eletrostática híbrida em resinas de poliéster, borrifada e robotizada em cabine de pintura com partículas eletrostáticas carregadas, para melhor aderência dos elétrons e prótons.

Iluminação luminotécnica propositada com luminária e fonte de luz com tecnologia LED, abastecida de deflector para diminuir e direcionar o fecho de luz de forma intensa, focada no propósito de garantir uma iluminação eficiente e segura. Layout das luminárias com planejamento da posição estratégica das luminárias para garantir uma distribuição uniforme da luz, evitando ofuscamento e áreas com pouca iluminação. Complementa os elementos de composição da luminária, o suporte de fixação, a fotocélula ou relé fotoelétrico que detecta a quantidade de luz solar e acende ou apaga as luzes automaticamente, Cabos internos para conduzir a eletricidade até a luminária, fiação externa dos cabos que conectam o poste à rede elétrica principal, e aterramento de segurança contra choque elétrico e raios. A instalação no poste envolve a escavação e montagem, passagens de cabos, fixação das luminárias com fonte luz, finalizando com a conexão, e o teste elétrico da rede. Apresentar "Projeto de Paisagístico e Acessibilidade" ou "Projeto de Calçada e Box", assinado por Engenheiro Civil, Engenheiro Arquiteto ou Engenheiro Paisagista credenciado no CREA.

COMPOSIÇÃO DOS VALORES POR UNIDADE

ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03		R\$	R\$

ITEM 04 – INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

Instalação de piso intertravado aplicado com seus integrantes. Base de instalação do piso com tijolinho intertravado introduzido com os bloquetes compostos dos materiais granulares como areia ou pó de pedra para o assentamento, e os elementos de contenção nas extremidades, como as guias de concreto. Base da instalação do box introduzida em concreto usinado de 20cm, incluindo toda infraestrutura como a compactação com radier aramado e nivelamento do solo, terraplanagem de acordo com a topografia do terreno, drenagem e nivelamento. Acabamento concretizado por aplicação de tijolinho em concreto polido e colorido, medindo 25cm x 25cm com até 60mm de altura. Área central do piso complementa com a aplicação de piso tátil direcional e de alerta confeccionado em argamassa, fixado sobre a base de cimento. Apresentar "Projeto de Paisagístico e Acessibilidade" ou "Projeto de Calçada e Box", assinado por Engenheiro Civil, Engenheiro Arquiteto ou engenheiro Paisagista credenciado no CREA.

ITEM 05 - FECHAMENTO

Fechamento painel de 100mm com sistema exclusivo de encaixe tipo macho-fêmea e sobreposição de chapas que garantem perfeita vedação. Face superior cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns), acabamento com pintura em poliéster (18 a 22 microns) e face inferior cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns). Aço INOX AISI 304 fosco (interno/externo) Espessura #0,50mm conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008. Dimensões de 1.100mm de largura; 12,0m de comprimento, vão entre apoios com 4.500mm; PUR/PIR 0,20 Kg/m². Estrutura de fixação com perfil de 75mm ou de 100mm, espessura de 2000mm.

COMPOSIÇÃO DOS VALORES POR UNIDADE

ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05		R\$	R\$



VALOR DO GRUPO 01 R\$

GRUPO 2

ITEM 01 – BANCADA PRÁTICA

BANCADA DE DUAS PRATELEIRAS COM O VALOR DO M² CALCULADO PELA METRAGEM DA ESTRUTURA

"PROJETO DELINEADO PARA EDIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE UMA BANCADA INDIVIDUAL"

Projeto arquitetado no design quadrangular para a edificação de uma unidade com o propósito de nortear os parâmetros necessários para a edificação de projetos com unidades intercaladas, em paralelo com o conceito do esboço e os critérios técnicos, eferidos de acordo com os objetivos e necessidades do proponente.

Composição da estrutura formada em aço galvanizado com certificação ASTM e qualidade SAE 1010/1020, chapas #18 e #16.

Arquitetura: Concepção do design definido pela edificação da estrutura com uma, ou, duas prateleiras distintas, projetadas em aço galvanizado com segmentos desmontáveis, integrados pelos gradis, prateleiras, e demais elementos corporativos, ordenados para encaixe sem retardos e restrições.

Esboço: Elaborado pelos gradis frontal e detrás, otimizados pela inserção de prateleiras alinhadas em vigas configuradas no formato em "U", formatando a modelagem estruturante rente as travessas de união, chapuzes de conexão, e os tampos multifuncionais injetados em polipropileno enrijecido, e tela em vergalhão 4.2 CA 60.

Desing dos gradis: Arquitetado com um artefato em metalon 40mmx40mm #18 com dimensionamento de 1m de altura por 1m de largura. Design moldado com inflexões de 90º delineando o formato da figura "U" invertida, totalmente isenta de pontos de solda nos arqueamentos. Elaboração delineada com os perímetros da área interna do gradil caracterizado pela inserção de uma travessa de união em metalon 20mmx40mm #18 afixada no perímetro intermediário de baixo, acrescido de um perfil "L" #18, conjuntamente alinhado com dois perfis "L" afixados nas laterais, e um perfil "U" invertido afixado no perímetro superior, modulados para à acomodação de telas em vergalhão 4.2 CA 60. Parâmetro interno do gradil inicial, equipado com quatro chapuzes horizontais em oblongo 25mmx25mm para encaixe interno das vigas superiores e das vigas secundárias, sendo dois afixados na seção superior e dois afixados na seção intermediária de centro. Estrutura do gradil subsequente conexa com a configuração do gradil inicial, exceto a parcela de chapuzes replicados perfazendo um total de quatro unidades afixadas no perímetro frontal, e quatro unidades afixadas no parâmetro inverso, indicados para afixação e encaixe de outras bancadas.

Conceito modular para bancada com duas prateleiras com dois tampos multifuncionais e análogos: Formato arquitetado com o esboço efetivado para bancada de duas prateleiras, suscitadas por quatro vigas horizontais e conexas com dimensões de 1.94m de comprimento. Modelo traçado no design quadrangular, constituído de duas vigas em simetria axial delineadas em metalon 20mmx30mm #18 integradas no perímetro superior com 1m de altura, e duas vigas conexas integradas no perímetro intermediário do meio com 440mm de altura. Remete da formação do molde efetivado pela afixação de uma viga em metalon 20mmx30mm #18 disposta no extremo iniciante, simultânea com a implementação de outra viga conexa e disposta no extremo posterior, ambas com dimensões de 1m de largura. Ângulo interno incorporado com uma travessa central em metalon 30mmx70mm medindo de 1.94m de comprimento, auxiliada com à alocação de dez travessas conexas em metalon 20mmx30mm com 440mm de comprimento, concebidas nos ângulos vazios decorrentes da implementação da travessa. Desenlace com o molde capeado por um tampo multifuncional reto e linear, injetado em polipropileno enrijecido moldado de forma hexagonal, fracionado com seis moldes individuais com dimensionamento de 640,5mm de comprimento por 500mm de profundidade, unidos e travados entre si através de cliques positivos e cliques negativos aditados na moldura, adornada com a exposição de orifícios horizontais contínuos para ventilação interna. Bordas boleadas para afixação extensiva no trajeto do molde com seus contornos arqueados para afixação extensiva de parafusos. Prateleira subsequente com a estrutura conexa a configuração da prateleira superior, aditando a formação das duas prateleiras.

Perímetro central nos flancos da prateleira superior e da prateleira intermediária, munidos de um pilar vertical inteiro e bipartido, indicado para o reforço e apoio da carga estruturante, edificado em metalon 30mmx30mm, medindo 540mm no perímetro superior e 440mm no perímetro inferior, interligados simultaneamente em perfis "L" #18.

Conceito modular para bancada com duas prateleiras com tampos diversos. Formato arquitetado com o esboço efetivado para bancada de duas prateleiras, suscitadas por quatro vigas horizontais e conexas com dimensões de 1.94m de comprimento. Modelo traçado no design quadrangular, constituído de duas vigas em simetria axial delineadas em metalon 20mmx30mm #18 integradas no perímetro superior com 1m de altura, e duas vigas conexas integradas no perímetro intermediário do meio com 440mm de altura. Remete da formação do molde efetivado pela afiação de uma viga em metalon 20mmx30mm #18 disposta no extremo iniciante, simultânea com a implementação de outra viga conexa e disposta no extremo posterior, ambas com dimensões de 1m de largueza. Ângulo interno incorporado com uma travessa central em metalon 30mmx70mm medindo de 1.94m de comprimento, auxiliada com a alocação de dez travessas conexas em metalon 20mmx30mm com 440mm de comprimento, concebidas nos ângulos vazios decorrentes da implementação da travessa. Desenlace com o molde capeado por um tampo multifuncional reto e linear, injetado em polipropileno enrijecido moldado de forma hexagonal, fracionado com seis moldes individuais com dimensionamento de 640,5mm de comprimento por 500mm de profundidade, unidos e travados entre si através de cliques positivos e cliques negativos aditados na moldura, adornada com a exposição de orifícios horizontais contínuos para ventilação interna. Bordas boleadas para afiação extensiva no trajeto do molde com seus contornos arqueados para afiação extensiva de parafusos. Prateleira subsequente com a formação conexa a mesma estrutura da prateleira superior, exceto o preenchimento do ângulo vazio capeado com vergalhão 4.2 CA 60, entrelaçado na configuração 10mmx50mm e retalhadas com 95mmx42mm em toda extensão. Perímetro central nos flancos da prateleira superior e da prateleira subsequente, munidos de um pilar vertical e bipartido, indicado para o reforço e apoio da carga estruturante, edificado em metalon 30mmx30mm, medindo 540mm no entre a primeira e a segunda prateleira, e 440mm entre a prateleira subsequente e o piso, interligados simultaneamente em perfis "L" #18.

Conceito modular para bancada com uma prateleira com um tampo multifuncional: Formato arquitetado com o esboço efetivado para bancada de duas prateleiras, suscitadas por quatro vigas horizontais e conexas com dimensões de 1.94m de comprimento. Modelo traçado no design quadrangular, constituído de duas vigas em simetria axial delineadas em metalon 20mmx30mm #18 integradas no perímetro superior com 1m de altura, e duas vigas conexas integradas no perímetro intermediário do meio com 440mm de altura. Remete da formação do molde efetivado pela afiação de uma viga em metalon 20mmx30mm #18 disposta no extremo iniciante, simultânea com a implementação de outra viga conexa e disposta no extremo posterior, ambas com dimensões de 1m de largueza. Ângulo interno incorporado com uma travessa central em metalon 30mmx70mm medindo de 1.94m de comprimento, auxiliada com a alocação de dez travessas conexas em metalon 20mmx30mm com 440mm de comprimento, concebidas nos ângulos vazios decorrentes da implementação da travessa. Desenlace com o molde capeado por um tampo multifuncional reto e linear, injetado em polipropileno enrijecido moldado de forma hexagonal, fracionado com seis moldes individuais com dimensionamento de 640,5mm de comprimento por 500mm de profundidade, unidos e travados entre si através de cliques positivos e cliques negativos aditados na moldura, adornada com a exposição de orifícios horizontais contínuos para ventilação interna. Bordas boleadas para afiação extensiva no trajeto do molde com seus contornos arqueados para afiação extensiva de parafusos. Perímetro interno ao centro da prateleira, munido de um pilar vertical indicado para o reforço e apoio da carga estruturante, edificado em metalon 30mmx30mm, medindo 1m de altura e interligado simultaneamente por um perfis "L" #18.

Concepção da ponteira: Injetada em polipropileno enrijecido com 90mm de altura, projetada em dois estágios em duas bases distintas, com o design elaborado por uma base superior e uma base inferior conexas. Base superior moldada no formato de um quadrilátero com ângulo interno de 40mmx40mm, concebida rente a base inferior. Base inferior concebida no design esférico bidimensional com o diâmetro coligado ao molde da base superior. De modo circunstanciado, a adequação configura uma ponteira caracterizada pela junção de duas bases unificadas e concentradas, moldando um artefato sólido e híbrido.

Acabamento: Aplicado à superfície lisa, com juntas e cantos esmerilhados livre de respingos e prontas a receber tratamento por meio de fosfato de zinco em banhos químico, decapante e desoxidante por imersão antiferruginosa, que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática em epóxi a pó, borrifada e robotizada em cabine de pintura com tinta [partículas] eletrostáticas carregadas para melhor aderência das partículas

elétricas.

Construção: Concluída a fase de estruturação, forma-se a bancada ou, o expositor de forma única ou intercalada com os componentes engatados na engrenagem, originando o aglomerado sem retardos e afrouxamento.

COMPOSIÇÃO DOS VALORES POR UNIDADE

ITEM	UNIDADE m ²	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		R\$	R\$

ITEM 02 – MESA PARA REFEITÓRIO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO MODELO ESPECIAL

MESA ESPECIAL REFEITÓRIO COM ESTRUTURA DESMONTÁVEL, TAMPOS EM ABS E QUATRO ASSENTOS E ENCOSTOS FIXO.

Estrutura formada em aço galvanizado certificação ASTM SAE 1010/1020, chapa #16 e chapa #18.

Estruturas metálica: Arquitetada por fragmentos desmontáveis e ordenadas para encaixe interno e externo sem restrições retardos e afrouxamento, elaborada pela estrutura de alojamento do tampo, a estrutura de formação dos pés, e a estrutura das cadeiras.

Disposição do formato:

Estrutura do tampo originada no formato quadrangular com as extremidades externas das laterais, dotadas de dois formatos circulares em tubo de três polegadas. Estrutura dos pés arquitetada por quatro tubos circulares em aço com três polegadas, vergados sem a presença de solda. Estrutura das cadeiras moldadas em metalon vergado sem a presença de solda, com um vértice formando uma inflexão de 90° originando o design da figura “L”.

PROJETO:

Ordenamento do tampo: Delineado no formato quadrangular em metalon 20mmx30mm originando as bases laterais com dimensionamento de 1.360mm de comprimento, e os arremates frontal e posterior com dimensionamento de 680mm de largura. Perímetro interno dotado de quatro travessas de união em metalon 20mmx30mm sendo duas fixadas transversalmente, e duas fixadas em paralelo ao centro, reforçadas por duas mãos francesas em metalon 20mmx30mm. Perímetros externos central das bases laterais, munidos de dois tubos circulares de três polegadas vergados sem a presença de solda, formando dois vértices com inflexões em ângulos congruentes de 90° originando o design da figura “U” invertida, com o desenlace circular moldado e expandido para o alojamento externo na estrutura de formação dos pés.

Ordenamento da estrutura: Arquitetada por dois tubos de aço circular de três polegadas, vergados sem a presença de solda com os vértices formando duas inflexões em ângulos congruentes de 90° originando o design da figura “U” invertida, com a extremidade do perímetro interna alongada, projetando um distanciamento de 1,280mm. Desfecho do perímetro que se conecta ao piso moldado com a estrutura do tubo circular expandida e remodelada para a formação tetragonal com o tetrágono aferido com 80mm de largura x 80mm de altura, capeado por sapata previamente injetada em polipropileno enrijecido, moldada com o mesmo design e dimensão do tetrágono da estrutura tetragonal. Traçado do vão superior na área reta dos tubos providos de dois segmentos retos de reentrância, formulado por dois tubos circulares de três polegadas cravados ao centro de cada estrutura, com o raio superior suprimido para o encaixe interno na estrutura do tampo. A junção dos segmentos de reentrância é capeada por luvas cilíndricas de três polegadas boleadas e injetadas em polipropileno, com a raia inferior expandida e alargada o suficiente para camuflar o cordão de soldadura no perímetro circular dos segmentos de reentrância.

Ordenamento da base para acomodação dos assentos e encostos: Formulado com oito segmentos secundários e sucessivos em metalon 25mmx25mm #16, vergados sem a presença de solda, com os vértices formando inflexões com ângulos congruentes de 90°, originando o design da figura “L”. Sucessivamente as bases serão afixadas sobre quatro estruturas individuais e estiradas, vergadas sem a presença de solda com o vértice formando duas inflexões com ângulos congruentes de noventa 90° originando o design “U”, entrepostas horizontalmente nos perímetros superiores da reta linear dos tubos estruturantes dos pés.

Soldagem: Preenchimento dos elementos individuais de construção atados pelo processo de solda mig, exceto as vergaduras com inflexões.

Remate dos vãos vazios: Recheado com ponteira plástica injetada em polipropileno.

Tampos tri partidos: No design quadrangular com a frente interna reta e a frente externa com quinas arredondadas e abas boleadas. Design moldado anatomicamente em resina termoplástica ABS, medindo 680mm de comprimento por 600mm de largura e espessura mínima de 50mm. Formação da montagem tripartida, composta pelos tampos principais e um tampo complementar ao centro medindo 680mm de comprimento x 200mm de largura, com a face superior provida de quatro formatos circulares em alto relevo, propositado para a disposição de copos. Conexão dos componentes unidos lado a lado sobre a estrutura do tampo por pressão externa e parafusos, em aletas internas injetadas na composição da estrutura interna, para a acomodação de parafusos alto roscantes FL de diâmetro 5.0mmx25mm Philips, sem a presença de rebite injetado em polipropileno enrijecido nas bordas.

Assento: Ergonômico em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástica em polipropileno enrijecido, moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões elaboradas com 400mm de largura por 390mm de profundidade, e espessura mínima de 50mm com bordas e quinas abauladas com raio a fim de facilitar a circulação sanguínea, contendo no mínimo seis orifícios para ventilação no design de losango. Parte frontal que fica em contato com as pernas do usuário, provida de quinas no design de barbatana com ângulos congruentes de 90°. Afixação sobre a plataforma metálica por meio de encaixe externo, travada internamente em quatro cavidade mínima de 1mm de espessura, injetada na estrutura interna, para acomodação de parafusos JFX FER BIC bi cromatizado 5.0mmx20mm sem a presença de rebites nas abas.

Encosto: Ergonômico em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástica em polipropileno enrijecido e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões elaboradas com 475mm de largura por 260mm de altura com espessura mínima de 50mm com bordas e quinas abauladas, dotado de no mínimo doze orifícios para ventilação no design de losango cessando com a formação uma fenda no perímetro superior gerando um vão de acesso livre, para facilitar a locomoção da cadeira. Afixação por meio de encaixe externo, fixado as colunas do encosto por dois pinos de plástico injetado em polipropileno.

Acabamento e pintura: Aplicado à superfície lisa, com juntas e cantos esmerilhados livre de respingos e prontas a receber tratamento por meio de fosfato de zinco em banhos químico, decapante e desoxidante por imersão antiferruginosa, que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática em epóxi a pó, borrifada e robotizada em cabine de pintura com tinta [partículas] eletrostáticas carregadas para melhor aderência das partículas elétricas.

COMPOSIÇÃO DOS VALORES POR UNIDADE

ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02		R\$	R\$

ITEM 03 – MESA PARA REFEITÓRIO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

MESA REFEITÓRIO COM ESTRUTURA DESMONTÁVEL, TAMPÓS EM ABS E QUATRO ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS.

Estrutura formada em aço certificação ASTM SAE 1010/1020, CHAPA #16 e #18.

Estruturas metálica: Arquitetada por estruturas desmontáveis e ordenados para encaixe interno e externo sem restrições retardos ou afrouxamento, elaborada pela estrutura de alojamento do tampo, a estrutura de formação dos pés, e a estrutura das cadeiras.

Disposição do formato:

Estrutura do tampo originada no formato quadrangular com as extremidades externas das laterais, dotadas de duas estruturas em tubos de duas polegadas. Estrutura dos pés arquitetada por quatro tubos em aço com duas polegadas vergados sem a presença de solda. Estrutura das cadeiras em metalon vergado sem a presença de solda, com um vértice formando uma inflexão de 90° originando o design da figura "L".

PROJETO:

Ordenamento do tampo: Delineado no formato quadrangular em metalon 20mmx30mm originando as laterais com dimensionamento de 900mm de comprimento, e os arremates frontal e posterior com dimensionamento de 400mm de largura. Perímetro interno dotado de quatro travessas de união em metalon 20mmx30mm sendo duas fixadas transversalmente, e duas fixadas paralelamente ao centro, reforçadas por duas mãos francesas em metalon 20mmx30mm. Perímetro externo no centro da moldura, munidos de dois tubos de duas polegadas vergados sem a presença de solda, formando vértices com duas inflexões em ângulos congruentes de 90° originando o design da figura "U" invertida, com a extremidade alongada e o desenlace circular moldado e expandido para o alojamento externo na estrutura de formação dos pés.

Ordenamento da estrutura: Arquitetada por dois tubos de aço de duas polegadas vergados sem a presença de solda, com os vértices formando duas inflexões em ângulos congruentes de 90° originando o design da figura "U" invertida, com a extremidade interna alongada, projetando um distanciamento de 1.000mm no perímetro interno. Desfecho do perímetro que se conecta ao piso, moldado com a estrutura circular expandida e remodelada para a formação tetragonal com o tetrágono medindo 60mm de largura x 90mm de altura, capeada por sapata previamente injetada em polipropileno enrijecido, moldada no design tetragonal com a mesma dimensão do tetrágono da estrutura. Traçado do vão superior da área reta dos tubos providos de dois segmentos retos de reentrância, formulado por dois tubos circulares de duas polegadas cravados ao centro de cada estrutura, com o raio superior suprimido para o encaixe interno da estrutura do tampo. A junção dos segmentos de reentrância é capeada por luvas cilíndricas de duas polegadas boleada e injetadas em polipropileno, com a raia inferior expandida e alargada o suficiente para camuflar o cordão de soldadura no perímetro circular dos segmentos de reentrância.

Ordenamento da base de acomodação dos assentos e encostos: Formulado com oito segmentos secundárias e sucessivas em metalon 20mmx20mm #16, vergados sem a presença de solda com os vértices formando inflexões em ângulos congruentes de noventa 90° originando o design da figura "L". Sucessivamente as bases serão afixadas sobre quatro estruturas individuais e estiradas, vergadas sem a presença de solda com o vértice formando duas inflexões em ângulos congruentes de noventa 90° originando o design da figura "U", entrepostas horizontalmente nos perímetros superiores da reta linear dos tubos moldados como base da estrutura dos pés.

Remate dos vãos vazios: Preenchidos com ponteira plástica injetada em polipropileno com dimensões de 20mmx30mm e 20mmx20mm.

Soldagem: Preenchimento dos elementos individuais de construção atados pelo processo de solda mig, exceto a vedadura das inflexões.

Tampos tri partidos: No design quadrangular com a frente interna reta e frente externa com quinas arredondadas e abas boleadas. Design moldado anatomicamente em resina termoplástica ABS medindo 490mm de comprimento por 490mm de largura e espessura mínima de 30mm. Formação da montagem tripartida, composta pelos tampos principais e um tampo complementar ao centro medindo 490mm de comprimento x 200mm de largura com a face superior provida de quatro formatos circulares em alto relevo, propositado para exposição de copos. Conexão dos componentes unidos lado a lado sobre a estrutura do tampo por pressão externa e parafusos em aletas internas injetadas na composição da estrutura interna, para a acomodação de parafusos alto roscantes FL de diâmetro 5.0mmx25mm Philips, sem a presença de rebites.

Assento: Ergonômico em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástica injetada em polipropileno, moldada anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões elaboradas com 330mm de largura por 310mm de profundidade, com espessura de parede mínima de 50mm com bordas e quinas abauladas com raio a fim de facilitar a circulação sanguínea contendo no mínimo seis orifícios para ventilação no design de losango. Afixação sobre a plataforma metálica por meio de encaixe externo, travado internamente em quatro cavidade mínima de 10mm de espessura, para acomodação de parafusos JFX FER BIC bi cromatizado 5.0mmx20mm sem a presença de rebites.

Encosto: Ergonômico em conformidade com a NR 17, fabricado pelo processo de injeção termoplástica injetada em polipropileno moldado anatomicamente, acabamento texturizado e dimensões mínimas de 320mm de largura por 180mm de altura com espessura mínima de 50mm de parede com abas e quinas abauladas, dotado de no mínimo doze orifícios para ventilação no design de losango,

cessando com a formação uma fenda no perímetro superior gerando um vão livre de acesso, para facilitar a locomoção da cadeira. Afixação por meio de encaixe externo, fixado as colunas do encosto por dois pinos de plástico injetado em polipropileno.

Acabamento e pintura: Aplicado à superfície lisa, com juntas e cantos esmerilhados livre de respingos e prontas a receber tratamento por meio de fosfato de zinco em banhos químico, decapante e desoxidante por imersão antiferruginosa, que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura eletrostática em epóxi a pó, borrifada e robotizada em cabine de pintura com tinta [partículas] eletrostáticas carregadas para melhor aderência das partículas elétricas.

COMPOSIÇÃO DOS VALORES POR UNIDADE

ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03		R\$	R\$

TOTAL DO GRUPO 02 R\$

TOTAL DOS LOTES R\$



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO EDITAL

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2025, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo na Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luis-MA, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº XXX/2025-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual e futuro contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e montagem de box, barraca, bancada mesas para refeitório e praça de alimentação com instalação/montagem de iluminação paisagística luminotécnica, conforme projeto e memorial descritivo para estruturação e modernização de áreas de comércio ambulantes, para atender as demandas dos municípios integrantes do CONLESTE Maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Edital;
 - 1.2.2. O Termo de Referência;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Nos termos definido no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Conforme definido no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis / MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: xx/xx/2025, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo na Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luis-MA, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2025-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual e futuro contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e montagem de box, barraca, bancada mesas para refeitório e praça de alimentação com instalação/montagem de iluminação paisagística luminotécnica, conforme projeto e memorial descritivo para estruturação e modernização de áreas de comercio ambulantes, para atender as demandas dos municípios integrantes do CONLESTE Maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Edital;
 - 1.2.2. O Termo de Referência;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **ARP**.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da **ARP** da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à **ARP**.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à **ARP** gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da **ARP** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da **ARP** terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da **ARP**.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

5.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A **ARP** de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da **ARP** tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da **ARP** ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta **ARP** (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo xxxxxxxx

CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

Fornecedor



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

XXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
(Em papel timbrado do licitante)

Ao Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

Processo Administrativo Nº 0XX/2025

Pregão Eletrônico Nº 0YY/2025

Razão Social da Empresa: _____ CNPJ Nº _____

Endereço completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/M ODELO	QTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.							
2.							
3.							
4.							
n.							

XXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado do licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

A/O _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como:

[] MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

[] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO X
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: () _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
☐ Microempresa – ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
☐ Outro: _____.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;



DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88
(Em papel timbrado do licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXX, XX de XXX de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE
ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS
NESTE EDITAL**

(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX

RG Nº: XXXXXX

CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, XX de XXX de 2025

Assinatura digital do Representante Legal)